



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 25/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefício ao idoso, com idade igual ou superior a 60 anos no transporte coletivo urbano do Município, como especifica.

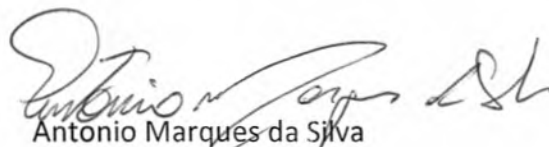
A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

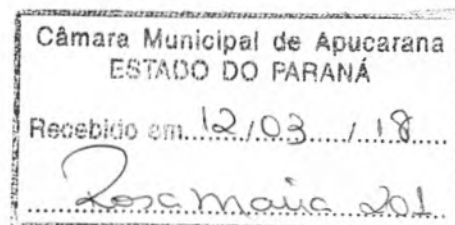
L E I

Art.1º. Fica suprimido da Lei 047/2007, o parágrafo único, incisos e alíneas.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2018.


Antonio Marques da Silva
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto tem por objetivo isentar do pagamento de tarifas do transporte coletivo às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, mas, para isso torna-se necessário suprimir parágrafo único, incisos e alíneas do art. 1º pois dificultaria a concessão do benefício.

Por isso peço o voto favorável dos meus pares.

